



INFORMAÇÃO LABORAL



SOBRETAXA IRS 2016

REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL 2016

JANEIRO 2016

CONTEÚDOS

1. Sobretaxa de IRS 2016	2
2. Retribuição mínima mensal para 2016	3

1. SOBRETAXA DE IRS 2016

A Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, prevê que a sobretaxa extraordinária deixe de incidir sobre as remunerações a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

Para os rendimentos auferidos em 2016 a sobretaxa aplicável observa o disposto na tabela seguinte:

Rendimento coletável (euros)	Taxa (percentagem)
<i>Até 7 070</i>	<i>0</i>
<i>De mais de 7 070 até 20 000</i>	<i>1</i>
<i>De mais de 20 000 até 40 000</i>	<i>1,75</i>
<i>De mais de 40 000 até 80 000</i>	<i>3</i>
<i>Superior a 80 000</i>	<i>3,5</i>

As novas regras da sobretaxa levaram o Governo a criar novas tabelas de retenção na fonte referentes a este imposto extraordinário, que fazem a correspondência entre os salários brutos e as taxas a aplicar (tal como acontece para os habituais descontos mensais do IRS). Esta sobretaxa incide apenas sobre os rendimentos brutos mensais superiores a 801€, conforme tabela seguinte:

Contribuintes solteiros ou casados (dois titulares):

Rendimento coletável (euros)	Taxa (percentagem)
<i>Até 801 euros</i>	<i>0%</i>
<i>Até 1 683 euros</i>	<i>1%</i>
<i>Até 3 054 euros</i>	<i>1,75%</i>
<i>Até 5 786 euros</i>	<i>3%</i>
<i>Superior a 5 786 euros</i>	<i>3,50%</i>

Contribuintes casados (único titular):

Rendimento coletável (euros)	Taxa (percentagem)
<i>Até 1 205 euros</i>	<i>0%</i>
<i>Até 2 888 euros</i>	<i>1%</i>
<i>Até 6 280 euros</i>	<i>1,75%</i>
<i>Até 10 282 euros</i>	<i>3%</i>
<i>Superior a 10 282 euros</i>	<i>3,50%</i>

Note-se, contudo, que os novos valores de retenção na fonte da sobretaxa de IRS aplicam-se apenas às remunerações do trabalho dependente e das pensões e têm em conta a tributação em separado (o regime regra em 2016).

Conclui-se assim que, para o ano de 2016, coexistirão duas tabelas distintas de IRS. As tabelas para o IRS "normal" surgirão previsivelmente depois da aprovação do Orçamento de Estado, mantendo-se, até lá, as que estão atualmente em vigor, e as tabelas para a sobretaxa

extraordinária, aprovadas no dia 7 de janeiro, das quais se verifica um alívio fiscal para os contribuintes comparado com o ano de 2015. De referir ainda, que as taxas de retenção são uma aproximação ao valor final a pagar, não o valor final, o qual é apurado em 2017 na entrega da declaração individual de IRS de 2016.

2. RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL PARA 2016

Conforme **Decreto-Lei nº 254-A/2015 de 31 de Dezembro** o valor da retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo) foi atualizado e entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016.

Assim, a partir de 01 de Janeiro de 2016, o salário mínimo em Portugal Continente é de **530,00** euros mensais, nos Açores de **556,50** euros e na Madeira de **540,60** euros mensais.

Salário Mínimo em Portugal (Continente e Ilhas):

Região	Salário Mínimo por Mês	Salário Mínimo por Ano
<i>Nacional (Continente)</i>	530,00 €	7.420,00 €
<i>Região Autónoma dos Açores</i>	556,50 €	7.791,00 €
<i>Região Autónoma da Madeira</i>	540,60 €	7.568,40 €